

Publicado em 07 de setembro de 2022

DECRETO nº 14.515/2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 10 e 50 do Decreto 14.398, de 21 de maio de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 – À Unidade de Controle Interno Setorial – UCIS compete:

I – Assessorar o Secretário na supervisão da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II – Exercer as atividades de controle interno de forma prévia, concomitante e a posteriori aos atos controlados, tendo em conta os aspectos de materialidade, relevância e risco envolvido;

III – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no planejamento da SECONSER, bem como, a execução dos programas de trabalho e do orçamento anual;

IV – Promover o encaminhamento de ações corretivas ou preventivas e identificar oportunidades de melhoria de procedimentos;

V – Manter intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública, com vistas ao aperfeiçoamento da atividade de controle interno;

VI – Desenvolver outras atividades relacionadas à atividade de controle interno que lhe forem determinadas pelo Secretário;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas através do Decreto Municipal 13.369, de 26 de outubro de 2019.”

“Art. 50 – O desempenho das atribuições da Unidade de Controle Interno Setorial de que trata o artigo 10 deste Regimento não afastará a competência da Controladoria Geral do Município – CGM, em razão da matéria, conforme dispõe a Lei 3.305, de 19 de julho de 2017.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO